



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 186/1991

Autoriza a aquisição de Equipamentos para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, bem assim a abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - aquisição de equipamentos para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga.

Art. 2º - Fica incluído no inciso III do artigo 10 da Lei nº 052/90, de 21 de agosto de 1990 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), a alínea "t" com o seguinte teor:

"t)- aquisição de equipamentos para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para aquisição de equipamentos para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, que terá a seguinte aplicação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

47 Assistência a Educandos

188 Ensino Regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 186/1991...fls...02...

1.79 Aquisição de equipamentos para Banda Escolar da Escola Erasmo Braga

4100 Investimentos

4120 Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a satisfação das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.40 Secretaria Municipal da Fazenda

03 Administração e Planejamento

08 Administração Financeira

033 Dívida Interna

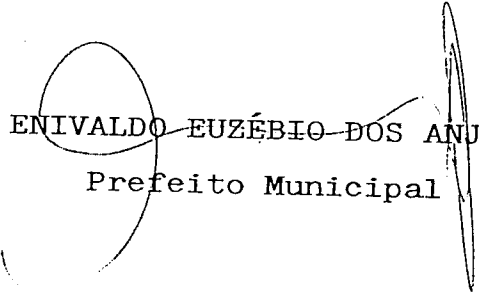
2.19 Amort. Débito Previdenciários

4350 Amort. da Dívida Interna

4351 Amort. Débitos Prev. e PASEP.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de dezembro de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal